Documento assinado eletronicamente por: - ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 257404-84eef11e-2184-4604-9386-b85df330f645

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RAÍ SAIA RODADA,** necessários para atender as demandas da Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação, do Município de Parelhas/RN.

1.2. A realização da Presente Inexigibilidade está fundamentada no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Solicitamos a contratação de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RAÍ SAIA RODADA,** para uso nas atividades administrativas da Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação.

2.2. A solução escolhida e a ser adotada pela ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> *"Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...) II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

2.3. Os profissionais que compõem a equipe do artista, deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas e ainda as atribuições especificas do serviço contratado, conforme consta no ETP e termo de referência.

2.3.1. Ser pontual;

2.3.2. Buscar orientações com o responsável, em caso de dificuldades no desempenho das

Documento assinado eletronicamente por: - ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 257404-84eef11e-2184-4604-9386-b85df330f645

atividades, repassando-lhe o problema;

2.3.3. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que por ventura incida sobre a prestação de serviços artísticos;

2.3.4. O contratado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e quaisquer ouros encargos fiscais, de ordem federal, estadual e municipal.

2.3.5. A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste contrato

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: RAÍ SAIA RODADA, para apresentar-se no dia 16 de janeiro de 2026, dentro da programação social da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 20 de janeiro do ano de 2026. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

A contratação da RAÍ SAIA RODADA para apresentação musical no dia 16 de janeiro, integrando a programação social da Festa de Janeiro, justifica-se pela relevância cultural do evento e pela necessidade de proporcionar à população atrações artísticas de reconhecida qualidade, capazes de atender à diversidade de públicos e fortalecer a programação cultural promovida pelo Município. A Festa de Janeiro compõe o calendário oficial de eventos do Município, constituindo importante instrumento de valorização cultural, promoção do lazer e estímulo à economia local, ao atrair significativo público e fomentar o comércio e o turismo durante o período festivo.

A RAÍ SAIA RODADA possui trajetória artística consolidada no cenário musical nacional, sendo amplamente reconhecida pela crítica e pela opinião pública, com repertório marcado por sucessos que atravessam gerações e apresentações que tradicionalmente atraem grande público. Tal notoriedade confere singularidade ao serviço artístico a ser prestado, inviabilizando a competição entre eventuais fornecedores, uma vez que não há possibilidade de comparação objetiva entre artistas quanto à identidade musical, estilo e apelo popular. Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, fundamento que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que realizada diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo, conforme documentação comprobatória.

Documento assinado eletronicamente por: - ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 257404-84eef11e-2184-4604-9386-b85df330f645

Assim, a contratação da RAÍ SAIA RODADA, para apresentação no dia 16 de janeiro, mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o êxito da programação cultural da Festa de Janeiro e assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor
001	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RAÍ SAIA RODADA	SERV	1	R$ 350.000,00

4.1. Os itens do objeto no presente serviço estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

4.2. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. REQUISITOSDA CONTRATAÇÃO

5.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.2. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.3. A prestação dos serviços inicia-se com a emissão da ordem de serviço.

5.4. O prazo de execução do serviço deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de envio da nota de empenho.

5.5. O Serviço de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RAÍ SAIA RODADA**, deve ser feito no dia 16 de janeiro de 2026, no evento da festa do padroeiro São Sebastião, que será realizado na cidade de Parelhas/RN, o contato deve ser cotidiano conforme a demanda

Documento assinado eletronicamente por: - ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 257404-84eef11e-2184-4604-9386-b85df330f645

6. DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste.

6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. O prazo para realização do objeto deste termo de referência será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.6. A contratação de serviço desta despesa, será recebido definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo dos objetos. Se a qualidade do serviço entregue não corresponder às especificações do termo de referência, este será devolvido no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

7.1.1. Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

7.1.2. Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto ou serviço cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

7.1.3. Conter catálogos, *folderes* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

Documento assinado eletronicamente por: - ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 257404-84eef11e-2184-4604-9386-b85df330f645

7.1.4. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

7.1.5. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e- mail da empresa), bem como telefones para contato, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

7.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo, entretanto, convalidar sua proposta, caso aceite a formalização a destempo;

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se que o valor anual é de *R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).*

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação será de acordo com a demanda dos órgãos da Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação.

9.2. O prazo de contratação terá vigência até o dia 16 de janeiro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

10. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa fornecedora, de acordo com os termos deste documento;

10.2. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

10.3. Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar o serviço cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

11.2. Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

11.3. Comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.4. Realizar o objeto deste termo de referência no endereço constante na ordem de serviço;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

11.8. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

11.9. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

11.10. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento.

12.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

Documento assinado eletronicamente por: - ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 257404-84eef11e-2184-4604-9386-b85df330f645

Documento assinado eletronicamente por: - ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 257404-84eef11e-2184-4604-9386-b85df330f645

12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

14.2. **Habilitação Jurídica:**

14.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da

Documento assinado eletronicamente por: - ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 257404-84eef11e-2184-4604-9386-b85df330f645

Lei nº 5.764, de 1971;

14.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

14.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

14.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14.4. <u>Qualificação econômico-financeira:</u>

14.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14.5. Qualificação Técnica:

14.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.5.2. Documento que comprove a exclusividade do serviço.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

Unidade Orçamentária: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação.

Ação: Ação: 1198 Apoio às festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais;

Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

17.2. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

Documento assinado eletronicamente por: - ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 257404-84eef11e-2184-4604-9386-b85df330f645

Documento assinado eletronicamente por: - ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 257404-84eef11e-2184-4604-9386-b85df330f645

18. DA EXTINSÃO DO CONTRATO

18.1. O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

18.2. A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

19. DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Liquidação da despesa e do pagamento:

19.1.1. A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis**;

19.1.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

19.1.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

19.1.3.1. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

19.1.3.2. Indique os dados bancários para depósito.

19.1.3.3. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

19.1.4. Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

19.2. Retenção ou Glosa de valor:

Documento assinado eletronicamente por: - ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 257404-84eef11e-2184-4604-9386-b85df330f645

19.2.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

19.2.2. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

19.2.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

19.3. Atualização financeira por atraso de pagamento:

19.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 365 365

19.4. Do reajuste:

19.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

Documento assinado eletronicamente por: - ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 257404-84eef11e-2184-4604-9386-b85df330f645

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.4.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 08 de janeiro de 2026.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS
SEC. MUL. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por: - ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 257404-84eef11e-2184-4604-9386-b85df330f645

VALIDAÇÃO ASSINATURAS

Código de verificação: 257404-84eef11e-2184-4604-9386-b85df330f645

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES (CPF: 051.***.***-44), Prefeitura de Parelhas/RN

Para verificar as assinaturas, acesse https://pmparelhas.prosipe.com e informar o códgio de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/257404_84eef11e-2184-4604-9386-b85df330f645_assinado.pdf

Documento assinado eletronicamente por: - ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 257404-84eef11e-2184-4604-9386-b85df330f645